



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 166/2021 – Processo nº 97817/2021 – FLY Nº 0333.00007396/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **contratação de Clínica de Internação Compulsória de Pacientes Maiores de Idade-modalidade Desintoxicação – sexo feminino**, para atender ações Judiciais, conforme solicitação nº 1269/2021 e CI nº 328/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10 de Novembro de 2021 às 10h00min (Horário Local).

Nova Andradina - MS, 27 de Outubro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 168/2021 – Processo nº 98040/2021 – FLY Nº 0333.00007619/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as dependências do Ginásio de esportes, centro de eventos e estádio municipal., conforme solicitação nº 1303/2021 e CI nº 401/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/11/2021 às 10h (Horário Local).

Nova Andradina MS, 27 de Novembro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 169/2021 – Processo nº 97840/2021 – FLY Nº 0333.0007419/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender Programas Sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, a serem utilizados nas Comemorações, conforme solicitação nº 1405/2021 e CI nº 231/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/11/2021 às 10h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 27 de Outubro de 2021 .

Katuscia de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95521/2021; b) Licitação Nr.:147/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/10/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Exaustor Eólico, para atender o camelódromo municipal.

CONTRATADO: NELSON LAZARINI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)

DATA: 13/10/21

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa D. MARTINS DE LIMA - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e em observância, ainda, às disposições da Lei nº 8.078/90 e demais previsões legais.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 95755/2021, Tomada de Preços nº 014/2021 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para construção de minicampo de futebol, localizado nos lotes 01 e 18 da quadra 18, no bairro Monte Carlo, conforme solicitação nº 1119/2021 e CI nº 113/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura** que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes previstas no edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 121.065,05 (cento e vinte e um mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho n.: 1711/2021; Proj./Ativ: 1.044; Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (1000); Obras e Instalações. Cód. Reduzido: 011.

Nova Andradina – MS, 18 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Pessoa Física: **LUCAS DE CAMPOS SALDANHA.**

DO OBJETO: Contratação de projetista para elaboração de projeto de estrutura metálica e adequação de projeto elétrico de ar condicionado do centro de convenções **Silvio Ubaldino de Souza**, no Município de Nova Andradina – MS, de acordo com a CI n.º 120/2021, bem com a Solicitação n.º 1.187/2021 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico juntos às fls. 45 a 47, e 71 do referido processo 96876/2021 (fly n.: 0333.0006455/2021).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 30 (trinta) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**, referente aos serviços prestados por **LUCAS DE CAMPOS SALDANHA**, CPF: 039.866.331-97, por um período de 30 (trinta) dias

Empenho n.: 1738/2021

Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura, Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Código Reduzido: 43, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina MS, 25 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LUCAS DE CAMPOS SALDANHA
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 015/2021.**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e REGIANE PERERIRA DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 09 (nove) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldtt, n.º 1136, a fim de que seja utilizado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento; Cópia RG; Cópia CPF; Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação); Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º., do Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

3.2. As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateadas entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A USUÁRIA obriga-se a:

- I. Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de aderências inúteis;
- II. Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou outro recurso;
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros;
- IV. Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
- V. Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o consumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária;
- VII. Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- X. Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível;
- XI. Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- XII. Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o disposto neste regulamento;
- XIII. Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;
- XIV. Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;

- XV. Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda, ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade;
- XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;
- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração;
- XVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI;
- XIX. Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
- XX. Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;
- XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;
- XXII. Não varrer dos espaços, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;
- XXIII. Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o extermínio de ratos e insetos;
- XXIV. Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;
- XXV. Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comercialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social;
- XXVI. Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carestia ou falta de qualquer gênero alimentício;
- XXVII. Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes aderem impurezas do ambiente;
- XXVIII. Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;
- XXIX. Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos;
- XXX. Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- XXXI. Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autorização da SEMDI;
- XXXII. Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;
- XXXIII. Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença;
- XXXIV. Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres.
- XXXVI. Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.
- XXXVII. Havendo mais usuários interessados em adquirir o espaço, quem tiver com mais de um, deverá retornar ao primeiro espaço permitido para o uso.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Obriga-se ainda a USUÁRIA, na vigência do presente termo de uso:

- responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A infração de qualquer das obrigações da USUÁRIA, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Parágrafo Único - A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo à USUÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da USUÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No caso de falecimento da USUÁRIA, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes da USUÁRIA até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não sejam resolvidas na esfera administrativa como última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina MS, 20 de outubro de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
PERMITENTE

REGIANE PEREIRA DA SILVA
USUÁRIA

LEI Nº 1.653, de 27 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc que não foi previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA para a execução orçamentária de 2021.

§1º O valor do crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc será de R\$ 23.837,65 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

§2º O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento para execução do elemento de despesa 3.3.90.48.00.00.00.00.01. (89) – outros auxílios financeiros pessoas físicas, detalhamento 339 – recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº. 14.017/2020) e recurso 089 – outras receitas primárias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 706, 7 de Outubro de 2021 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº. 072/2021 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual informou a respeito de uma denúncia do servidor S. S. A. em desfavor do servidor público F. S. T., oportunidade em que informou que o servidor F.S.T., no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em tese, de forma desrespeitosa, com falta de educação, proferiu ofensas ao servidor público S. S. A., chamando-lhe de baba ovo, denegando a conduta do servidor S. S. A. perante os demais servidores públicos presentes no dia dos fatos;

CONSIDERANDO que o servidor F. S. T., em tese, denegriu a moral da administração chamando de ladrões os administradores, alegando, desvio de recursos da municipalidade;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público proceder com urbanidade e discrição (artigo 198, III, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público a lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a F. S. T., os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor público F. T. S., a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada na C.I nº. 072/2021 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual encaminhou a denúncia do servidor S. S. A., em desfavor do servidor público F. S. T., informando que este, no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em tese, de forma desrespeitosa, com falta de educação, proferiu ofensas ao servidor público S. S. A., chamando-lhe de baba ovo, denegando a conduta do servidor S. S. A. perante os demais servidores públicos presentes no dia dos fatos, bem como que o F. T. S., em tese, denegriu a moral da administração chamando de ladrões os administradores, alegando, desvio de recursos da municipalidade;

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 7 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 708, 7 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº. 03/2020/ESFCENTRO da Secretaria Municipal de Saúde, em que encaminha a reclamação da servidora G. C. B., em desfavor da servidora G. B. S., consistente, em tese, em um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, além da, em tese, baixa produtividade no desempenho de suas funções em comparação aos demais servidores Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público agir urbanidade e discrição (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas configuram, em tese, infringência ao artigo 198, incisos I, III, V, VI e X, e 199, VI, da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados na C.I nº. 03/2020/ESFCENTRO, da Secretaria Municipal de Saúde, outorgando a servidora G. B. S., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora pública G. B. S., a fim de apurar a conduta da referida servidora narrada na C.I nº. 03/2020/ESFCENTRO da Secretaria Municipal de Saúde, consistente, em tese, em um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, além da, em tese, baixa produtividade no desempenho de suas funções em comparação aos demais servidores Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 715, 7 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº. 247/2021, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, contendo solicitação de abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar os furtos que ocorreram na referida secretaria, notadamente de materiais da secretaria e de itens dos veículos oficiais, conforme registros de ocorrências 585/2021 e 979/2021 na Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº. 585/2021, da Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina – MS, referente ao crime de furto, registrado em 06 de abril de 2021, onde consta que indivíduos desconhecidos adentraram no pátio da Prefeitura Municipal e subtraíram dois pneus que estava alocado em veículo apreendido na Delegacia e que está no pátio da prefeitura;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº. 979/2021, da Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina-MS, referente ao crime de furto qualificado com destruição ou rompimento de obstáculo, registrado em 7 de junho de 2021, onde consta a notícia de furto de um caminhonete que é apreensão da Delegacia de Polícia Civil e que se encontra no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, a fim de averiguar eventual responsabilidade de servidor público municipal, notadamente os que exercem o cargo de vigia na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser leal às instituições que servir (artigo 198, IV, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público retirar objetos de órgãos municipais, salvo quando autorizado por superior hierárquico e desde que para utilização em serviço da repartição (artigo 199, XXII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a conduta supracitada configura, em tese, infringência aos incisos I, IV, V, VIII e X do artigo 198 e incisos V e XXII do artigo 199 ambos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos contidos na C.I nº. 247/2021 outorgando aos servidores públicos E.V.G., J.A.P.S., J.L.R.A., P.B.O. e G.B.S., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** em face de **E.V.G., J.A.P.S., J.L.R.A., P.B.O. e G.B.S.** a fim de apurar os fatos narrados na C.I nº. 247/2021, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, concernentes a furtos que ocorreram na referida secretaria, notadamente materiais da secretaria e de itens dos veículos oficiais (pneumáticos, câmbio e baterias), conforme registros de ocorrências 585/2021 e 979/2021 da Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina – MS.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 7 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 774 de 22 de Outubro de 2021.

“Delega poderes ao servidor para representar o titular do órgão da Administração Tributária Municipal perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada a competência ao servidor **EBER WILLINGTON DE PAULA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula profissional nº 6.462, para representar o Titular do órgão da Administração Tributária Municipal perante Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770 de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) podendo emitir e assinar documentos necessários para o pleno exercício da atividade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 775, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI** ocupante do cargo de Assessora Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 98.328/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 776, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2021, ao servidor público municipal **GABRIEL GUILLEN MORO** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 98.264/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 777, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Agente Operador Especializado - Sede – Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Agente Operador Especializado - Sede – Motorista de Veículos Pesados decorre da aposentadoria do servidor Laurindo Alves Gonçalves, ocorrida no dia 27 de setembro de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 687/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 97. 562/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I à Portaria nº 777, de 25 de outubro de 2021.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – Agente Operador Especializado – SEDE	Class.
Elisângela Santos Silva Pascoski	11

PORTARIA Nº 778, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 42.015/2016;

CONSIDERANDO a perícia médica de fl. 85, constante no procedimento administrativo supracitado; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de outubro 2021, a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA** matrícula 3.315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação(função professora), para exercer a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 779, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº 39.347/2016;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fls. 149, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de outubro 2021, ao servidor **DAVID CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3.984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação para exercer a função de Assessor Pedagógico, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 780, de 25 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de novembro de 2021, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA REGERT**, matrícula 7.852, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 97.990/2021).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 781, de 26 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Saúde contido nos autos 95.822/2021, o qual requer a formação de uma junta médica do Município de Nova Andradina para analisar casos esporádicos de capacidade laboral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.563, de 28 de fevereiro de 2020, determinou que os benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário maternidade e salário família correrão à conta de tesouro municipal e serão custeados à conta de dotações orçamentárias próprias;

CONSIDERANDO que é necessário instituir uma junta médica, a fim de realizar a análise de servidores públicos que requerem benefícios temporários, notadamente o benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO que também é necessário que servidores sejam submetidos à mesma junta médica em casos esporádicos e de aferição da sanidade física e mental, para si próprios e bem assim de suas capacidades laborais;

CONSIDERANDO, o que consta do artigo 269, da Lei Complementar Municipal nº. 042, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma junta médica para atender, durante o horário de expediente normal, todos os casos que lhe forem requisitados, objetivando a apuração das necessidades contidas na Lei Complementar Municipal nº. 042, de 26 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº. 1.563, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Para compor a junta médica ficam nomeados os seguintes membros:

- I. Helio Adas Pereira, médico do trabalho, como presidente;
- II. Mariana Gomes Cavalcante, médica psiquiatra, como secretária;
- III. Evelise Trintade Gallego, fisioterapeuta, como membro;

Art. 3º Os atendimentos deverão ser agendados sem que haja comprometimento das outras funções dos componentes da junta médica perante os serviços que prestam para a Administração Pública.

Art. 4º Dos atendimentos realizados deverão ser lavrados Termos Periciais Circunstanciados e Conclusivos exteriorizando a opinião da junta médica quanto às enfermidades constatadas e os questionamentos que lhes foram requisitados.

Art. 5º As requisições serão feitas através do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º A própria junta médica que delimitará o dia e horário para a pericia técnica, o que deverá ser feito em curtíssimo espaço de tempo.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 782 de 27 de Outubro de 2021

Restabelece Benefício Previdenciário de Auxílio Doença à Servidora Irene da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer o Auxílio Doença a servidora **IRENE DA SILVA**, matrícula 4.580, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da concessão da tutela antecipada conforme sentença proferida nos autos n. 0802637-63.2019.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS (autos 98.438/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 115/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 115/2021 Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº. 115/2021**, celebrado com a **Empresa Planacon Construtora Ltda**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2021.

Júlio César Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 227/CME/NA/MS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 04 de outubro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, pelo prazo de três anos, a partir de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/ MS**Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano de 2021.

RELATORA CONSELHEIRA: Viviane Brandão

PROCESSO Nº: 11/2020

PARECER Nº: 05/2021

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 04/10/2021

1- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da **Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico.

ATO DE CRIAÇÃO:

A **Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**, teve como ato de criação o Decreto nº 042/89 de 06 de novembro de 1989, teve alterado sua denominação através do Decreto nº 1192, de 12 de julho de 2012, passando a ser denominada Escola Professor Delmiro Salvione Bonin.

Último Ato: Deliberação Nº 176/CME/NAMS, Nº 179, de 18 de Dezembro de 2017, pelo prazo de 4 anos a partir de 2017.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Renata Aparecida Soares Santos Costa.

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin está localizada em Área Rural, no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico, 48 Km da sede do Município. Funciona em prédio próprio. Possui, Sala de Direção, Coordenação Pedagógica, Secretaria, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Salas de Aulas, Biblioteca, Cozinha, Refeitório, Despensa, Almoarifado, Quadra Coberta, Parque Infantil, Banheiros para Alunos, masculino e feminino, Banheiro para alunos com Deficiência, Banheiro para funcionários e Banheiro para professores. Possui Bebedouros, Área Arborizada e Extintor de Incêndio.

OBS: A sala de recurso funciona provisoriamente na Biblioteca.

Para adentrar a Unidade Escolar, possui uma rampa de acesso com cobertura na entrada do portão até o interior da escola. Na entrada que antecede o portão, possui uma cobertura maior onde alguns professores utilizam para guardar suas motos.

Foi realizada a pintura nas paredes, no forro das áreas que ficam defronte as salas de aulas e nas portas.

Nas Salas de Aulas, os forros que eram de madeira foram substituídos por forros de PVC, porém, os que estão em bom estado de conservação, permaneceram.

Há uma sala próxima aos bebedouros onde são guardados os materiais de Educação Física.

Entre as salas da Secretaria Escolar, Direção, Sala dos Professores e a Cozinha, possui uma cobertura de metalão e um portão que dá acesso à casa do Caseiro, o qual reside naquela localidade.

Há um extintor de incêndio instalado na entrada da cozinha. Os botijões de gás estão instalados adequadamente.

O Parque infantil, fica ao lado do portão de entrada, é todo cercado com alambrado, possui poucos brinquedos, sendo necessário ampliar a quantidade.

O abastecimento de água é através de Poço Artesiano.

MOBILIÁRIOS: Todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

Corpo Técnico Administrativo: apresentada a relação nominal com os cargos conforme previstos no Regimento Escolar e estão habilitados para os cargos que ocupam.

Corpo Docente: Apresentada relação nominal de profissionais com as respectivas habilitação/atuação e estão habilitados para os cargos que ocupam.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin funciona no período matutino. Atende 145 alunos sendo 22 do Pré Escolar e 123 do Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos:

DECRETO Nº 002862/21 de 6 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.203.328,28 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.1.052 - Aquisição de terrenos para fins de uso público		
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	180.000,00	180.000,00
	Total do Proj./Ativ.	180.000,00
04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	24.000,00	24.000,00
	Total do Proj./Ativ.	24.000,00
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.580,00	18.580,00
	Total do Proj./Ativ.	18.580,00
	Total da Unidade	222.580,00
	Total do órgão	222.580,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	81.896,10	81.896,10
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.200,00	7.200,00
	Total do Proj./Ativ.	89.096,10
06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	983.444,02	983.444,02
	Total do Proj./Ativ.	983.444,02
06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.734,91	5.734,91

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.606,00	20.606,00
	Total do Proj./Ativ.	26.340,91
	Total da Unidade	1.098.881,03
	Total do órgão	1.098.881,03

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	600,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.160,00	3.160,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.126,69	8.126,69
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.723,23	8.723,23
	Total do Proj./Ativ.	223.109,92

07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.305,00	13.305,00
	Total do Proj./Ativ.	13.305,00
	Total da Unidade	236.414,92

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Beneficio Eventual		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	301,52	301,52
	Total do Proj./Ativ.	301,52
	Total da Unidade	301,52
	Total do órgão	236.716,44

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.18.09.272.0030.2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Prevína		
3.3.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.050,89	1.050,89
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.495,01	38.495,01
	Total do Proj./Ativ.	39.545,90
	Total da Unidade	39.545,90
	Total do órgão	39.545,90

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00	10.000,00
	Total do Proj./Ativ.	10.000,00
	Total da Unidade	10.000,00
	Total do órgão	10.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão		
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00
	Total do Proj./Ativ.	60.000,00
16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna		
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	160.000,00	160.000,00
	Total do Proj./Ativ.	160.000,00

16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuicao/p/ PASEP		
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.500,00	9.500,00
	Total do Proj./Ativ.	9.500,00
	Total da Unidade	229.500,00
	Total do órgão	229.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549.666,68	549.666,68
	Total do Proj./Ativ.	549.666,68

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.916,21	115.916,21
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	687.122,02	687.122,02
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.400,00	13.400,00
	Total do Proj./Ativ.	816.438,23
	Total da Unidade	1.366.104,91
	Total do órgão	1.366.104,91
TOTAL SUPLEMENTADO:		3.203.328,28

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	42.580,00	42.580,00
	Total do Proj./Ativ.	42.580,00
	Total da Unidade	42.580,00
	Total do órgão	42.580,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0047.2.051 - Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	3.000,00
	Total do Proj./Ativ.	7.000,00
06.07.12.361.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.196,00	10.196,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.196,00	
	Total do Proj./Ativ.	10.196,00
06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	345.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	345.000,00
06.07.12.365.0031.2.058 - Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	699.344,12	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	707.344,12
06.07.12.361.0027.2.060 - Manutenção e enc. c/ Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	3.000,00
06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	20.606,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.734,91	
	Total do Proj./Ativ.	26.340,91
	Total da Unidade	1.098.881,03
	Total do ó rgão	1.098.881,03
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	22.214,86	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	586.788,70	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	4.913,62	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.573,84	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00	
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios	400,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00	
	Total do Proj./Ativ.	717.391,02
07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	848,71	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	400,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	
	Total do Proj./Ativ.	2.048,71
07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	683,07	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	
	Total do Proj./Ativ.	1.183,07
07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AABB		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	588,67	
	Total do Proj./Ativ.	588,67
07.09.08.243.0037.2.220 - Manutenção do Conselho da Juventude		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.243.0037.2.220 - Manutenção do Conselho da Juventude		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	844,05	
	Total do Proj./Ativ.	1.844,05
07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	148,10	
	Total do Proj./Ativ.	148,10
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS		
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios	301,52	
	Total do Proj./Ativ.	301,52
	Total da Unidade	301,52
	Total do ó rgão	723.505,14
08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.18.09.272.0030.2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Adminstrativas do Previna		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.050,89	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.495,01	
	Total do Proj./Ativ.	39.545,90
	Total da Unidade	39.545,90
	Total do ó rgão	39.545,90
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	10.000,00
	Total da Unidade	10.000,00
	Total do ó rgão	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.02.122.0018.2.027 - Manutenção e enc. c/ Precatorios Judiciais TJMS		
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	180.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	180.000,00
16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	60.000,00
16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna		
3.2.90.22.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	100.000,00	
4.6.91.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	69.500,00	
	Total do Proj./Ativ.	169.500,00
	Total da Unidade	409.500,00
	Total do ó rgão	409.500,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	750.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	750.000,00
	Total da Unidade	750.000,00
	Total do ó rgão	750.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.400,00	
	Total do Proj./Ativ.	73.400,00
	Total da Unidade	73.400,00
	Total do ó rgão	73.400,00
22 - GOVERNADORIA		
22.01 - GOVERNADORIA		
22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.916,21	
	Total do Proj./Ativ.	55.916,21
	Total da Unidade	55.916,21
	Total do ó rgão	55.916,21
TOTAL REDUZIDO:		3.203.328,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002864/21 de 8 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 317.333,33 para atender reforço de dotações como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.333,33	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	215.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	317.333,33
	Total da Unidade	317.333,33
	Total do ó rgão	317.333,33
TOTAL SUPLEMENTADO:		317.333,33

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.333,33	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	287.333,33

01 - CAMARAM UNICIP AL		
01.01 -CORPO LEGIS LATVO		
01.01.01.031.0038.2.101 -Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Mun é pa l		
3.3.90.39.00.00.00 -Outros Se rviços de Te rceiros -Pessoa Ju dicial	30.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	30.000,00
	Total da Un idade	317.333,33
	Total doó rgão	317.333,33
TOTALRE DUZ ID:		317.333,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002867/21 de 17 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 272.331,86 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	227.815,10
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	44.516,76
Total do Proj./Ativ.	272.331,86
Total da Unidade	272.331,86
Total do ó rgão	272.331,86
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	272.331,86

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

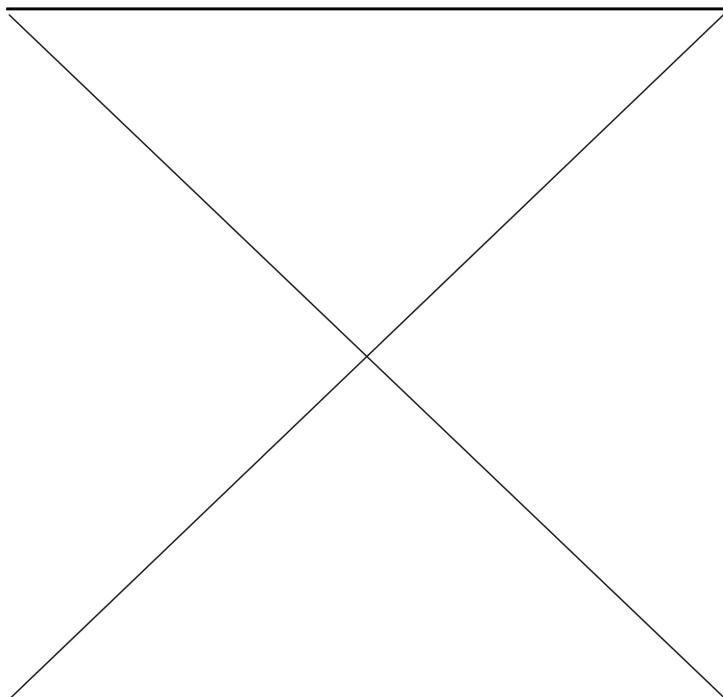
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferencias a Fundação Municipal de Saúde/M	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
Total do Proj./Ativ.	44.000,00
05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat. AFB	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.400,03
Total do Proj./Ativ.	2.400,03
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.200,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	43.316,76

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	181.415,07
Total do Proj./Ativ.	225.931,83
Total da Unidade	272.331,86
Total do ó rgão	272.331,86
TOTAL REDUZIDO:	
	272.331,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 002869/21 de 20 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.288.831,10 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
Total do Proj./Ativ.	200,00
Total da Unidade	200,00
Total do ó rgão	200,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.518,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	44.600,64
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	14.339,14
Total do Proj./Ativ.	82.457,78

06.07.12.306.0033.2.264 - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	27.220,05
Total do Proj./Ativ.	27.220,05

06.07.12.361.0033.2.265 - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.376,96
Total do Proj./Ativ.	113.376,96
Total da Unidade	223.054,79
Total do ó rgão	223.054,79

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.973,17
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.452,30

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social	
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	16.335,00
Total do Proj./Ativ.	164.760,47

07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00

07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AABB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00

07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Politicas Públicas da Mulher	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	9.702,00
Total do Proj./Ativ.	9.702,00
Total da Unidade	176.462,47
Total do ó rgão	176.462,47

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.333,39
Total do Proj./Ativ.	28.333,39
Total da Unidade	28.333,39
Total do ó rgão	28.333,39

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	36.339,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	133.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.010,00
Total do Proj./Ativ.	197.349,00

16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	261.946,77
Total do Proj./Ativ.	261.946,77

16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuicao p/ PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	206.500,00
Total do Proj./Ativ.	206.500,00

16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonias	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
Total do Proj./Ativ.	17.500,00
Total da Unidade	683.295,77
Total do ó rgão	683.295,77

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00	
		Total do Proj./Ativ. 1.500,00
17.21.20.602.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.550,00	
		Total do Proj./Ativ. 50.550,00
		Total da Unidade 52.050,00
		Total do órgão 52.050,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 30.000,00
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	75.356,30	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.078,38	
		Total do Proj./Ativ. 95.434,68
		Total da Unidade 125.434,68
		Total do órgão 125.434,68
TOTAL SUPLEMENTADO:		1.288.831,10

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	
		Total do Proj./Ativ. 200,00
		Total da Unidade 200,00
		Total do órgão 200,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	2.518,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25.939,78	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 37.457,78
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	45.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 45.000,00
06.07.12.361.0033.2.265 - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	140.597,01	

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0033.2.265 - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	140.597,01	
		Total do Proj./Ativ. 140.597,01
		Total da Unidade 223.054,79
		Total do órgão 223.054,79

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	42.243,23	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.702,00	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.787,30	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.462,47	
		Total do Proj./Ativ. 176.462,47
		Total da Unidade 176.462,47
		Total do órgão 176.462,47

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO		
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	3.333,39	
		Total do Proj./Ativ. 28.333,39
		Total da Unidade 28.333,39
		Total do órgão 28.333,39

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	9.368,00	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	890,78	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.210,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.372,12	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	7.608,10	
		Total do Proj./Ativ. 27.449,00

16.20.02.122.0018.2.027 - Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS		
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	284.623,05	
		Total do Proj./Ativ. 284.623,05

16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atual do RPPS	239.696,12	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.430,00	
		Total do Proj./Ativ. 244.126,12

16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna		
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	33.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 33.000,00

16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonia		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 20.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	49.111,80	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.985,80	
		Total do Proj./Ativ. 72.097,60
		Total da Unidade 681.295,77
		Total do órgão 681.295,77

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
		Total do Proj./Ativ. 1.500,00

17.21.20.602.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.550,00	
		Total do Proj./Ativ. 50.550,00
		Total da Unidade 52.050,00
		Total do órgão 52.050,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 2.000,00

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.078,38	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.356,30	
		Total do Proj./Ativ. 125.434,68
		Total da Unidade 127.434,68
		Total do órgão 127.434,68

TOTAL REDUZIDO: 1.288.831,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002871/21 de 21 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.802.654,12 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 560.000,00
05.06.10.304.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 44.000,00
05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 44.000,00
05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 36.000,00
05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 300.000,00
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 600.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.280.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
		Total do Proj./Ativ. 1.680.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.000,00	
	216.000,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	420.000,00	
	420.000,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	
	400.000,00	Total do Proj./Ativ.
	4.300.000,00	Total da Unidade
	4.300.000,00	Total do ó rgão
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	44.904,12	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	57.750,00	
	102.654,12	Total do Proj./Ativ.
	102.654,12	Total da Unidade
	102.654,12	Total do ó rgão
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
	400.000,00	Total do Proj./Ativ.
	400.000,00	Total da Unidade
	400.000,00	Total do ó rgão
TOTAL SUPLEMENTADO:	4.802.654,12	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002875/21 de 27 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.640.284,33 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	235.927,19	
	235.927,19	Total do Proj./Ativ.
	235.927,19	Total da Unidade
	235.927,19	Total do ó rgão
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.000,00	
	122.000,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.304.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.900,00	
	12.900,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.500,00	
	28.500,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00	
	12.500,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799.200,00	
	799.200,00	Total do Proj./Ativ.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.900,00	
	24.900,00	Total do Proj./Ativ.
	24.900,00	Total da Unidade
	24.900,00	Total do ó rgão
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	404.357,14	
	404.357,14	Total do Proj./Ativ.
	404.357,14	Total da Unidade
	404.357,14	Total do ó rgão
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.640.284,33	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por tendência de Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002876/21 de 27 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 392.100,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00	
	6.000,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde		
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	2.100,00	
	2.100,00	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	384.000,00	
	384.000,00	Total do Proj./Ativ.
	392.100,00	Total da Unidade
	392.100,00	Total do ó rgão
TOTAL SUPLEMENTADO:	392.100,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.796,36	
	38.796,36	Total do Proj./Ativ.
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	165.913,77	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.289,87	
	351.203,64	Total do Proj./Ativ.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00	
	2.100,00	Total do Proj./Ativ.
	392.100,00	Total da Unidade
	392.100,00	Total do ó rgão
TOTAL REDUZIDO:	392.100,00	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00	
	2.100,00	Total do Proj./Ativ.
	392.100,00	Total da Unidade
	392.100,00	Total do ó rgão
TOTAL REDUZIDO:	392.100,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002877/21 de 28 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.342.589,42 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154.505,06
Total do Proj./Ativ.	1.154.505,06
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	80.582,00
Total do Proj./Ativ.	80.582,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	27.811,90
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	76.690,46
Total do Proj./Ativ.	107.502,36
Total da Unidade	1.342.589,42
Total do órgão	1.342.589,42
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.342.589,42

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.304.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.151,37
Total do Proj./Ativ.	39.151,37

05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	45.000,00

05.06.10.301.0002.2.011 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	84.000,00

05.06.10.301.0042.2.012 - Manutenção e enc. PAB/Variável/Incentivo ao Sist.Penitenciário	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
Total do Proj./Ativ.	12.500,00

05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.137,48
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
Total do Proj./Ativ.	27.137,49

05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00

05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.690,46
Total do Proj./Ativ.	76.690,46

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total do Proj./Ativ.	200.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.605,32
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.735,05
Total do Proj./Ativ.	151.340,37

05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	99.669,73
Total do Proj./Ativ.	99.669,73

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.751,36
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.348,64
Total do Proj./Ativ.	277.100,00

05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

Total do Proj./Ativ. 210.000,00

Total da Unidade 1.342.589,42

Total do órgão 1.342.589,42

TOTAL REDUZIDO:

1.342.589,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002879/21 de 30 de Setembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 13.950,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.200,00
Total do Proj./Ativ.	4.200,00
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.350,00
Total do Proj./Ativ.	3.350,00
07.10.08.244.0037.2.244 - Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	3.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.400,00
Total da Unidade	13.950,00
Total do órgão	13.950,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	13.950,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	4.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Compl	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	200,00
Total do Proj./Ativ.	200,00

07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS	
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios	2.250,00
Total do Proj./Ativ.	2.250,00

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.100,00
Total do Proj./Ativ.	1.100,00

07.10.08.244.0037.2.244 - Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
Total do Proj./Ativ.	6.400,00
Total da Unidade	13.950,00
Total do órgão	13.950,00

TOTAL REDUZIDO:

13.950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1760/21 Data: 27/10/2021

Licitação: Processo: 95070/21, Pregão: 119/2021, Ata nº.: 71/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.0027 - Coordenação administrativa
Projeto/Atividade:	2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Credor: 4413 HOTEL TROPICAL LTDA

Objeto:
Contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMFIN, SEMEC e SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 071/2021 (Licitação Nº.: 119/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1759/21 Data: 27/10/2021

Licitação: Processo: 97177/21, Pregão: 151/2021, Ata nº.: 93/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Credor: 7022 TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI

Objeto:
Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (Locação) tipo ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender o Projeto "Aparecida Mourão" - Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Conforme Ata de Registro de Preços nº 093/2021 (Licitação Nº.: 151/2021-PR)

PORTARIA Nº. 046/2021**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO SERVIDOR MANOEL DE ALMEIDA.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o óbito registrado sob nº 157990 01 55 2021 4 00023 131 0008488 55 - 1º Serviço de registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina/MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica extinto a partir de 10 de setembro de 2021 o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade de **MANOEL DE ALMEIDA**, concedido nos termos da Portaria 039/2017, publicada no D.O.M – Ano II Edição 0070, em 08.02.2017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2021.

Nova Andradina (MS), 27 de outubro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2021.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Chamamento Público nº 02-2021, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 27/10/2021 2021, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico-1/Edital%20de%20Chamamento%20Publico%2002-2021%20-%20Credito%20Consignado.pdf>
Entrega do (s) Envelope (s): Dia: 28/10/2021 ao dia 19/11/2021 2021 das 07h às 13h (Horário Local).

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 057 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias de outubro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legisl@novaandradina.ms.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 057/2021 - FL. 02/02

ANEXO ÚNICO

MATR.	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO
71	CRISTINA ROS DOS SANTOS SARACHO	19/09/2007	19/09/2020 A 18/09/2021	03/11/2021 A 02/12/2021
08	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	30/06/2000	30/06/2020 A 29/06/2021	03/11/2021 A 02/12/2021
72	ROSIMERE APARECIDA DE LIMA	04/10/2007	04/10/2020 A 03/10/2021	16/11/2021 A 15/12/2021
116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2020 A 19/01/2021	22/11/2021 A 21/12/2021

Assinado digitalmente em 26/10/2021 às 14:44:02 pelo servidor público em exercício de cargo efetivo de nível médio de Nova Andradina - MS, CPF: 99795 000, Nova Andradina - MS, e-mail: legistram@novaandradina.ms.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 150/2021 - PR
	Processo Administrativo: 167/2021 Processo de Licitação: 13/10/2021 Data do Processo: 13/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 167/2021
- b) Licitação Nr.: 150/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/10/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000706 - CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	4	0,0000	72.124,00	
- 001042 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	8	0,0000	34.913,00	
- 000470 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	2	0,0000	14.750,00	
- 000755 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,0000	14.495,00	
- 000554 - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -	6	0,0000	51.405,00	
- 001073 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	5	0,0000	86.240,00	
- 001088 - PC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS	1	0,0000	13.080,00	
- 000624 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	19	0,0000	21.537,30	
- 000043 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	5	0,0000	32.400,00	
	52		340.944,30	

Nova Andradina, 26 de Outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

